



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

26/07/90

às 16:20 horas

Reis

MENSAGEM Nº 038/90, de 26.07.90.

Exmo Sr.
Vereador Elípcio Pizzoloto
DD. Presidente em exercício da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 06/08/90

~~Presidente da Câmara~~

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

~~Presidente da Câmara~~

Sé

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições"**.

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a necessidade da destinação de tais créditos à suplementação das seguintes dotações:

- a) Aquisição de Material de Consumo, em geral;
- b) Pagamento de Outros Serviços e Encargos, em geral.

Assim, esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando e aprovando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, pelo que solicitamos-lhe convocar os membros desse douto Legislativo Ubense para, **em caráter extraordinário**, apreciarem o presente instrumento, inclusive fazendo-o tramitar nessa Casa **em regime de urgência**, com fulcro, respectivamente, nos artigos 95, inciso XVIII, e 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, esperando que este procedimento obtenha o valioso apoio dessa Edilidade, a exemplo das vezes anteriores, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 26 de julho de 1990



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 62/90 , de 26.07.90.
(Ref.: Mensagem nº 038/90, de 26.07.90).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de julho de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal